



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

DOU nº 240
24/07/15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**,
POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E
ELETROSYSTEM TECNOLOGIA EIRELI -
ME**.

CONTRATO TRE-GO Nº 27/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78, e, de outro lado **ELETROSYSTEM TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.668.113/0001-10**, estabelecida na rua C-232, nº 126, Jardim América, CEP: 74.290-290, Telefax: **(62) 3253-1400** e-mail: **atendimento@eletrosystem.com**, que apresentou os documentos exigidos por Lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WESLEY FREITAS DE PAULA**, portador da carteira de identidade nº 4493, expedida pela CRE-GO inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 560.800.341-15, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, observadas as todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços de manutenção pre-

[Handwritten signature]
Wesley Freitas de Paula



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

ventiva e corretiva, com fornecimento de peças, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime quadrimestral, e corretiva, sempre que necessário, com o fornecimento de peças até o limite anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 3 (três) nobreaks e 3 (três) bancos de baterias, instalados nas dependências do **CONTRATANTE**, com garantia de 06 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças e componentes fornecidos e aceitos, conforme as descrições e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E COMPONENTES

A forma de execução das manutenções preventivas, corretivas, quando necessário, e do fornecimento das peças pela **CONTRATADA**, encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estabelecido neste instrumento e em seu anexo, bem como ao estipulado no edital da licitação que lhe deu origem e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em **19/05/2015** constante do documento nº 32.657/2015 do Processo Administrativo nº 922/2015 e dirigida ao **CONTRATANTE**, os quais, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Promover, por intermédio do(s) servidor(es)(s) especialmente designado(s), o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da

Assinatura
Assinatura



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, asseverando-se que:

a) os representantes do **CONTRATANTE** anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei;

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IR-REGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual com seu anexo Termo de Referência, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 15/2015;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

III - Prestar as informações, atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

IV - Providenciar, através da Seção competente, a requisição dos serviços a serem executados;

V - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, nas dependências do **CONTRATANTE**, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o plano de segurança adotado na edificação;

VI - Emitir ordem para iniciar a execução dos serviços contratados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

VII - Rejeitar a prestação dos serviços por terceiros, sem autorização expressa e por escrito;

VIII - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;

IX - Verificar se o valor apresentado pela **CONTRATADA** dos componentes e peças a serem substituídos está compatível com os preços praticados no mercado, autorizando ou não a aquisição;

X - Fiscalizar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

XI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento, relativamente aos serviços efetivamente prestados e peças e componentes fornecidos e, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º A ausência ou omissão da fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

§ 2º Ao **CONTRATANTE** é assegurada a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 15/2015, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

II - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

III - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados sem autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;

IV- fornecer a seus empregados máquinas, ferramentas, equipamentos e tudo mais necessário para a execução de todos os serviços previstos nas ações de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste contrato;

V - acatar imediatamente as instruções e observações que emanarem da fiscalização do **CONTRATANTE**, reparando, corrigindo, removendo e refazendo, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer trabalho não aceito em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou dos materiais utilizados;

VI - obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

VII - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

VIII - fornecer uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual a sua equipe, orientando esta a, quando em serviço, utilizá-los;

IX - destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados;

X - acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, por intermédio de profissional de nível superior, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registros próprios, e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte do Tribunal;

XI - substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público;

XII - manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, preposto na cidade de Goiânia, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº 15/2015;

XIV - disponibilizar ao **CONTRATANTE** relação dos telefones fixos e celulares e endereços eletrônicos para contatos.

XV - manter sempre atualizados, neste Tribunal, CNPJ, domicílio, endereço e telefones para contato;

XVI - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-GO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários neste sentido;

XVII - indenizar o **CONTRATANTE** sempre que ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por seu dolo ou culpa;

XVIII - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e/ou da inadequação de materiais e equipamentos neles empregados;

XIX - assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços, inclusive em casos de acidentes, independentemente da atuação do **CONTRATANTE**;

XX - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou a execução dos serviços contratados, inclusive os respectivos ônus;

XXI - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do TRE-GO;

XXII - Apresentar à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE, lista contendo os nomes de seus empregados designados para a execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração,

§ 1º Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula configurará, conforme o caso, inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02 regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

g) fraude fiscal.

II - O CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

I - inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

II - mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

III - comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

§ 3º As multas eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrarão a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412, CC) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada;

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará quadrimestralmente à **CONTRATADA** o valor fixo de **R\$ 15.866,00 (quinze**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

mil, oitocentos e sessenta e seis reais), que corresponde ao valor total anual de **R\$ 47.598,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, o qual, acrescido do valor estimado constante do § 1º desta cláusula, perfaz o valor global anual estimado de **R\$ 87.598,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

§ 1º O fornecimento de peças estabelecido no *caput* da cláusula primeira corresponde ao valor anual estimado de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme item 8.2 do termo de referência em anexo.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, parafiscais e/ou decorrentes de acidentes de trabalho, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados serão efetuados pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da protocolização da fatura/nota fiscal na sede do TRE-GO, em Goiânia.

§ 1º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

I- atestação de conformidade do serviço executado;

II- comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

(Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

III- comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

IV- cumprimento de obrigação contratual.

§ 3º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta, nos termos deste contrato.

§ 4º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pelas notas de empenho nº 2015NE674 e 2015NE000675, emitidas em 15/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

Os valores da presente contratação serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, em caso de sua extinção, por outro que vier a substituí-lo.

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

§ 4º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços médios praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do contrato à respectiva realidade mercadológica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula sexta.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este Contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº **15/2015**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no processo Administrativo Digital nº 922/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2015.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO

WESLEY FREITAS DE PAULA
ELETROSYSTEM TECNOLOGIA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1º) Luiza de Oliveira Costa CPF: 027.899.763-98

2º) Wesley Francisco M. de Azeiteiro CPF: 889.514.051-68



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Número do TR 01/2015.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva em **regime quadrimestral** e, sempre que necessário, corretiva, com o fornecimento de peças até o limite estabelecido no **item 8.2**, em 3 (três) nobreaks e 3 (três) bancos de baterias, instalados nas dependências dos Edifícios Anexos I e II deste Tribunal, conforme descrição no item seguinte.

1.2. Descrição dos equipamentos objeto da manutenção:

1.2.1. NO-BREAK 1:

- Fabricante: SOCOMEC
- Modelo MAS2MC380T-00
- Nº de série P490233001.
- Potência nominal: 80 kVA / 64 kW.
- Primário: trifásico 380/220V
- Secundário: trifásico 380/220V
- Local instalado: Ed. Anexo I

1.2.2. BANCO DE BATERIAS 1:

- Quantidade de elementos: 40
- Tipo de baterias: VLRA
- Fabricante: First Power
- Modelo: LFP 1270
- Tensão/elemento: 12V
- Carga/elemento: 70 A.h
- Local instalado: Ed. Anexo I

1.2.3. NO-BREAK 2:

- Fabricante: SMS
- Modelo Grand Triphases GT120000TH/TH
- Nº de série 282420000007
- Potência nominal: 120 kVA / 96 kW.
- Primário: trifásico 380/220V
- Secundário: trifásico 380/220V
- Local instalado: Ed. Anexo I

1.2.4. BANCO DE BATERIAS 2:

- Quantidade de elementos: 40
- Tipo de baterias: VLRA
- Fabricante: UNIPOWER
- Modelo: UP121000
- Tensão/elemento: 12V

[Assinatura manuscrita]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

- Carga/elemento: 100 A.h
- Local instalado: Ed. Anexo I

1.2.5. NO-BREAK 3:

- Fabricante: SOCOMEC
- Modelo MAS2MC360T-00
- Nº de série P120988001
- Potência nominal: 60 kVA / 48 kW.
- Primário: trifásico 380/220V
- Secundário: trifásico 380/220V
- Local instalado: Ed. Anexo II

1.2.6. BANCO DE BATERIAS 3:

- Quantidade de elementos: 40
- Tipo de baterias: VLRA
- Fabricante: UNIPOWER
- Modelo: UP12550
- Tensão/elemento: 12V
- Carga/elemento: 55 A.h
- Local instalado: Ed. Anexo II

1.3. Local onde os equipamentos estão instalados:

1.3.1. No-breaks 1 e 2; bancos de baterias 1 e 2:

Edifício Anexo I do TRE-GO:
Praça Cívica (Rua 82), nº 300, Centro - Goiânia-GO.

1.3.3. No-break 3 e banco de baterias 3:

Edifício Anexo II do TRE-GO:
Rua 25-A, Qd. 63-A, nº 465, Setor Aeroporto - Goiânia-GO.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de manter em funcionamento contínuo os equipamentos de informática e de telecomunicações do TRE-GO - mesmo com falta de energia da Concessionária durante poucas horas, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades do Órgão - visto que a signatária do último contrato vigente (Contrato nº 28/2014) solicitou rescisão a partir de 20/02/2015.

3 - META A SER ALCANÇADA

Garantir a operacionalidade dos equipamentos de informática e telecomunicações nas circunstâncias para as quais foram projetados e instalados, sem interrupção de energia.

4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS ETC.)

4.1.1. Apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante ou o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviço compatível com as especificações deste Termo de Referência, qual seja:

- a) Execução de manutenção em no-break trifásico de, no mínimo, 120 kVA.

Assinatura
Assinatura



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

4.1.2. A empresa deverá comprovar o seu registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo o responsável técnico, que deverá ser engenheiro eletricista ou técnico de nível médio com atuação nessa área, também devidamente registrado e habilitado junto ao CREA.

4.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato objeto deste Termo de Referência deverá ter vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. A empresa deverá comprovar o seu registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo o responsável técnico, que deverá ser engenheiro eletricista ou técnico de nível médio com atuação nessa área, também devidamente registrado e habilitado junto ao CREA.

4.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato objeto deste Termo de Referência deverá ter vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5 - GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. LOCAIS:

- Edifício Anexo I do TRE-GO: Praça Cívica, n.º 300, Setor Central, Goiânia-GO;
- Edifício Anexo II do TRE-GO: Rua 25-A, Qd. 63-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Executar, a cada quatro meses, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos descritos no item 1.2, emitindo relatório, conforme a listagem abaixo:

6.2.1.1. Baterias:

- a) Inspecionar conexões (aperto, graxa, etc.) e, se necessário, substituí-las;
- b) Efetuar a leitura da tensão total dos bancos de baterias;
- c) Efetuar a leitura de cada elemento dos bancos de baterias com equipamento em descarga e utilização de fusistor ou equipamento eletrônico de medição de carga;
- d) Efetuar a limpeza geral dos elementos;
- e) Verificar o recipiente;
- f) Verificar conectores e buchas;
- g) Verificar válvulas de segurança;
- h) Verificar fixação de estantes;
- i) Verificar pólos;
- j) Verificar torque das interligações;
- k) Verificar a condição física;
- l) Efetuar a equalização do banco de baterias;
- m) Efetuar a equalização do banco de baterias sempre que houver substituição de algum elemento;
- n) Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

- o) Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- p) Efetuar o reaperto dos terminais das baterias;
- q) Emitir relatórios e laudos específicos quando solicitado pelo TRE-GO.

6.2.1.2 No-Breaks:

- a) Efetuar vistoria geral por unidade;
- b) Efetuar vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc;
- c) Efetuar o reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;
- d) Efetuar a limpeza geral do equipamento;
- e) Verificar o bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);
- f) Verificar o estado dos capacitores AC e eletrolíticos;
- g) Verificar ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;
- h) Verificar o funcionamento dos TCs e TPs;
- i) Verificar os filtros LC;
- j) Observar o procedimento indicado pelo fabricante no religamento da unidade;
- k) Medir os níveis referenciais de tensão;
- l) Verificar a atuação das proteções e alarmes;
- m) Verificar o funcionamento da sinalização e dos painéis sinóticos;
- n) Medir os níveis de tensão dos barramentos C.C. e de saída;
- o) Verificar e efetuar o balanceamento de carga nos circuitos nos painéis de entrada e saída;
- p) Recarregar as baterias, se detectada a necessidade;
- q) Ajustar ou substituir os componentes eletrônicos;
- r) Efetuar ajustes do nobreak, com e sem carga;
- s) Efetuar teste da chave by-pass automática (chave estática);
- t) Efetuar teste da chave by-pass manual;
- u) Efetuar simulação de falta de energia, com e sem carga;
- v) Medir tensão de entrada e saída do nobreak, com e sem carga;
- w) Efetuar teste de supervisão de defeitos do retificador;
- x) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- y) Ajustar a corrente de carregamento das baterias;
- z) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- a1) Verificar as condições do barramento do shunt;
- b1) Verificar sincronismo com grupo motor-gerador;
- c1) Verificar sequência de fases entre rede, by-pass e inversor;
- d1) Verificar sentido de rotação das fases da rede, by-pass e inversor;
- e1) Calibrar as tensões e correntes de alimentação, saída, retificador e barramento DC;
- f1) Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- g1) Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
- h1) Verificar o funcionamento dos equipamentos via grupo motor-gerador;
- i1) Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
- j1) Verificar a temperatura dos cabos elétricos dos equipamentos, do QDE e do QDS;
- k1) Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;
- l1) Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em kW, kVA e kVAR;
- m1) Medir o fator de potência da carga e dos equipamentos;
- n1) Executar termografia anual nos terminais, componentes e painéis dos equipamentos e quadros elétricos QDE e QDS;
- o1) Executar análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;
- p1) Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento).

6.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.2.1. A manutenção corretiva, sem necessidade de substituição de peças, deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado formal pela SEMSE;

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

- 6.2.2.2. Sendo necessária a substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação;
- 6.2.2.3. O prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura de chamado;
- 6.2.2.4. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após aprovação do orçamento prévio e da devida autorização;
- 6.2.2.5. A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

6.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA:

- 6.2.3.1 Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:
- 6.2.3.2 Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 2h (duas horas) após o recebimento, pela empresa, da solicitação do TRE-GO, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados;
- 6.2.3.3 A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATADA:

- 7.1.1. Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados;
- 7.1.2. Dispor de laboratório e instalações em Goiânia-GO apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos;
- 7.1.3. Fornecer todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Fornecer laudo que identifique os itens verificados e correções efetuadas, conforme itens 6.2.2 e 6.2.3;
- 7.1.5. Oferecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para as peças e componentes;
- 7.1.6. Indenizar o Contratante no caso de ocorrência de avarias ocasionadas por manuseio indevido, extravios e outras situações que comprovem a responsabilidade da Contratada, seja por culpa ou dolo;
- 7.1.7. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 7.1.8. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 7.1.9. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;
- 7.1.10. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, através de profissional de nível superior, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte do Tribunal;

Handwritten signature and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

7.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

7.1.12. Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios ou inconvenientes ao decoro do Contratante ou ao interesse do serviço público;

7.1.13. Realizar os serviços nos horários disponibilizados pela SEMSE, podendo ser durante o horário de expediente, caso a manutenção não implique em desligamento dos equipamentos, ou fora do horário de expediente, se a manutenção implicar em desligamento;

7.1.14. Apresentar à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, lista contendo os nomes dos seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

7.1.15. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação;

7.1.16. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

7.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços;

7.2.3. Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização;

7.2.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada durante o procedimento licitatório.

8 - DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRE-GO de qualquer solidariedade;

8.2. O TRE-GO irá reservar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano para a aquisição de peças necessárias à manutenção dos No-Breaks, as quais somente poderão ser fornecidas após a autorização da Fiscalização e durante a vigência do contrato de manutenção.

8.2.1. Para o fornecimento de peças, a Contratada deverá fornecer um ou mais orçamentos, sendo que o valor a ser pago à Contratada pela aquisição das peças deverá ser o valor do menor dos orçamentos, acrescido de BDI de, no máximo, 20%.

8.2.1.1. A critério da Fiscalização, o Contratante poderá colher orçamentos para compor o rol citado no item 8.2.1.

9 - VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS PROPONENTES

9.1. Às proponentes, será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item

Handwritten signatures and initials:
Wesley
D
Bianchi



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 922/2015

1.3, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços.

9.1.1. A visita técnica deverá ser agendada perante a Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, por intermédio do telefone (62) 3920-4295 ou 4259, no horário das 13h às 19h.

9.2. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

10 - DEMAIS INFORMAÇÕES

As dúvidas porventura existentes em relação a este Termo de Referência deverão ser dirigidas à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, por intermédio do telefone (62) 3920-4295 ou 4259, no horário das 12h às 18h.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE	DATA: 26/02/2015
ELABORADOR:	_____ Eng. Eletricista Marcus da Silva Carneiro SEMSE
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	_____ Luiz Fernando da Cruz Chefe da SEMSE

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

MISSAO : 15Jun15 NUMERO: 2015NE000674 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
INPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

REDOR : 04668113/0001-10 - ELETROSYSTEM TECNOLOGIA SIRELI - ME
ENDERECO : C 232 126 JARDIM AMERICA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74290-290

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

5CT0027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVEN-
TIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 3 (TRES) NOBREAKS E 3 (TRES) BANCOS DE
BATERIAS. ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 01000000000 339030 070134 AOSA CONSUM
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 922/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 20.000,00

VINTE MIL REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ID: 339030 SUBITEM: 25 -MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 20.000,00
VALOR DO SEQ.: 20.000,00

5CT0027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
EM RETIME QUADRIMESTRAL E, SEMPRE QUE NECESSARIO, CORRETIVA, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, EM 3 (TRES) NOBREAKS E 3 (TRES) BANCOS DE BATERIAS.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.333,00

PERIODO: 12 MESES (26/06/2015 A 26/06/2016)

ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DE JUN/15 E MESES DE JUL A DEZ/2015.

T O T A L : 20.000,00

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

MARIA SIRENE C MAYOS
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

MISSAO : 15Jun15 NUMERO: 2015NE000675 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
 INPJ : 05526875/0001-15 FONE: 062-3920-4197
 ENDEREÇO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

UF: GO CEP: 74003-010

REDOR : 04668113/0001-10 - ELIETROSYSTEM TECNOLOGIA EIRELI - ME
 ENDEREÇO : C 232 126 JARDIM AMERICA
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

UF: GO CEP: 74290-290

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

15CT0027 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVEN-
 TIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 3 (TRES) NOBREAKS E 3 (TRES) BANCOS DE
 BATERIAS. ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE A SERVIÇOS.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 01000000000 339039 070134 AOSA MANMAO
 TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PRECAO
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 922/2015

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL

REFERENCIA DA DISPENSA:

NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 24.327,87

VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO


 Des. Walter Carlos Lemes
 Presidente - TRE/GO





NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

MISSAO : 15Jun15 NUMERO: 2015NE000675 PROCESSO: 922/2015
 MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
 REDOR : 04668113/0001-10 - ELETROSYSTEM TECNOLOGIA EIRELI - ME
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT: E CONSERV. DE MAQUINAS
 SEQ.: 1 QUANTIDADE:

1 VALOR UNITARIO: 24.327,87
 VALOR DO SEQ.: 24.327,87

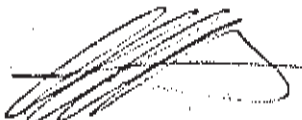
5CT0027 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM
 REGIME QUADRIMESTRAL E, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, CORRETIVA COM O FORNECIMENTO
 DE PEÇAS, EM (TRÊS) NOBREAKS E 3 (TRÊS) BANCOS DE BATERIAS. REFERE-SE A SERVI-
 ÇOS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.966,50

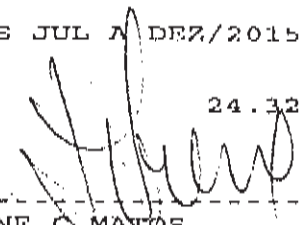
PERÍODO: 12 MESES (26/06/2015 A 26/06/2016)

ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DE JUN/15 E MESES JUL A DEZ/2015.

TOTAL : 24.327,87



 WALTER CARLOS LEMES
 ORDENADOR



 MARIA SIRENE C. MATOS
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2015 - UASG 070011

Nº Processo: 1.445/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de serviços de locação de veículos automotores, para atender as demandas do TRE/AL, conforme especificações descritas no Anexo I-A do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/07/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377 Farol - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INGRID BREDÁ DE GUSMAO PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Substituta

(SIDEIC - 23/07/2015) 070011-00001-2015NE000125

SEÇÃO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9.082/2015; Objeto: Contratação direta da empresa ERX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ nº 15.169.965/0001-80, com vistas à participação de servidores da Secretaria do Tribunal em atividade de capacitação promovido pela contratada; Fundamentação Legal: art. 25, II, c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93; Valor da contratação: R\$ 8.883,00; Autorizado em 20/07/2015, pelo Des. Sebastião Costa Filho, Presidente do TRE/AL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015; Processo nº 2.637/2014; Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993; Partes: União, através do TRE/AL, e a Sra. ANA MARIA DE VASCONCELOS LIMA, CPF nº 663.223.164-00; Objeto: a) Reconhecimento da vigência contratual de 36 meses, a partir do dia 18/05/2015, cf. proposta da locadora de fls. 65 e do Parecer da COCIN de fls. 107/108, retificando-se as disposições do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta e no caput da Cláusula Quinta; e b) Inclusão de alínea na Cláusula Oitava do Contrato, fazendo constar a obrigação da Locadora de promover as modificações descritas no laudo de fls. 47/50, cuja concordância está inserida à fl. 77. Valor mensal: R\$ 730,00; Valor total: R\$ 26.280,00. Assinatura: 03/07/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

39º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: visa acrescentar os itens constantes na planilha de acompanhamento da 19ª Medição da primeira parcela da obra de construção da nova sede. O total de acréscimos importa na quantia de R\$ 50.895,26 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,120%. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e na determinação contida nas fls. 21/23 do Processo nº 18.729/2015. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Antônio Abe-lardo Benevides Moraes, Presidente, e pela Contratada, Artur da Silva Valente, Diretor Superintendente da Cinzel e Carlos Manuel Tavares D'Oliveira, Diretor Comercial. Data: 25/06/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2015 - UASG 070015

Nº Processo: 3388/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepcionista para auxiliar no cadastramento biométrico dos eleitores de 13 municípios do estado do Espírito Santo no biênio 2015/2016. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/07/2015 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Joao Batista Parra, 575, Praia do Sua Praia do Sua - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.10 do Edital.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIDEIC - 23/07/2015) 070015-00001-2015NE000109

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072400133

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 13/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/04/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa operadora de serviço de telefonia móvel para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) local para acessos habilitados na área de registro 62 do Estado de Goiás, na modalidade pós-pago, incluindo a disponibilização de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência ? Anexo I ? do Edital.

JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
Secretário
Substituto

(SIDEIC - 23/07/2015) 070023-00001-2015NE000021

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 922/2015. Contrato TRE-GO nº 27/2015. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 nobreaks e 3 bancos de baterias, com fornecimento de peças. Contratada: Ele-trosystem Tecnologia Eireli-ME. Valor Estimado Anual: 127.598,00. Fundamento Legal: Decreto 5450/05, Leis 10520/02 e 8666/93. Vigência: 12 meses contados de 13/07/15. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Empenhos: 2015NE000674 e 2015NE000675, emitido em 15/06/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Wesley Freitas de Paula, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2010, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade intra-regional local, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e a empresa Telemar Norte Leste S/A (Proc. nº 43.918/2009). Objeto do aditivo: alteração da cláusula oitava - Vigência. O presente Contrato terá sua vigência prorrogada, tendo início em 01/07/2015 e término em 31/08/2015. Data de Assinatura: 26/06/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e os Srs. Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha, Representantes da Empresa.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2010, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade intra-regional local de ligações realizadas através do PABX do TRE/MA, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e a empresa Claro S/A (Proc. nº 43.918/2009). Objeto do aditivo: alteração da cláusula oitava - Vigência. O presente Contrato terá sua vigência prorrogada, tendo início em 01/07/2015 e término em 31/08/2015. Data de Assinatura: 26/06/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e os Srs. Bruno Fernandes Abreu e Conceição de Maria Lopes Santos, Representantes da Empresa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 77/2015-SAF - Termo Contratual nº 78/2015. OBJETO: Contratação da elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e demais serviços de engenharia para construção do prédio que abrigará o almoxarifado, depósito de urnas e arquivo central do TRE/MS neste município de Campo Grande/MS. Contratada: RÁDICE ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 07.436.136/0001-98. Valor total: R\$ 161.000,00. Tomada de Preço n. 01/2015. Assinatura: 07/07/2015. Nota de Empenho 2015NE000943.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 301/2015-SAF - inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projeto de instalações elétricas para condicionadores de ar no prédio anexo do TRE/MS. Contratada: PROLUX ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 86.805.686/0001-03. Valor total contratado: R\$ 7.800,00. Elemento: 30.90.39-05. Autorização: Letânia Ferraz de Brito Coutinho - Diretora-Geral. Ratificação: Des. Divoncir Schreiner Maran - Presidente do TRE/MS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1504594/15; Contrato 072/15; Contratada: Brandão e Leite Ltda; Vigência: 15/07/15 a 14/07/17; Objeto: Implantação de vigilância eletrônica no Cartório da 244ª ZE; Valor: R\$ 2.320,00; Classificação: 3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2015NE002537; Fundamento Legal: Art. 24 inc. II da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Sebastião Marcos Mendes Leite - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 22/06/15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 6000052/11; 1º Termo Aditivo ao Contrato 86/10; Contratada: Lairson Fraga da Silva; Vigência: 18/08/15 a 17/08/20; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do Contrato; Valor: R\$ 132.000,00; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2015NE002517; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei 8.245/91 c/c art.62, §3º.I, da Lei 8.666/93 e art.18 da Lei 8.245/91 e art. 65.I, "a" da Lei 8.666/93; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Lairson Fraga da Silva - Locador, pela Contratada; Assinatura: 22/06/15.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo protocolo nº23.115/2015. Termo de Credenciamento nº12/2015. Credenciário: União Federal, por intermédio do TRE/PA, CNPJ: 05.703.755/0001-76. Credenciado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo Ltda., CNPJ: 04.978.805/0001-65. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS-TRE/PA. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Natureza da despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros/PJ). Programa de Trabalho: 02.301.0570.2004.0015 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes). Data da assinatura: 10/07/2015. Signatários: Francisco Valentim Maia, Diretor-Geral, pelo credenciário; Leônidas Braga Dias Júnior, pelo credenciado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2013
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna público, para conhecimento dos interessados, que alterou e consolidou o Edital de Credenciamento nº 01/2013, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Período de Credenciamento: A partir da data da publicação do Edital, de segunda à sexta, de 08h às 15h (horário local). LOCAL: Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Seção de Apoio à Gestão do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais (SAGP/CAS/SGP), sito na Rua João Diogo, 288, Bairro Campina.

Belém, 23 de julho de 2015.
SANDRO GONÇALVES BORGES
Diretor-Geral
Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 01/2015, formalizado entre o TRE-PA e a Associação dos Recicladores das Águas Lindas. Objeto: a destinação de materiais recicláveis gerados no Edifício-sede do TRE/PA, Central de Atendimento ao Eleitor, Depósito de Urnas Eletrônicas e nos Cartórios das Zonas Eleitorais de Ananindeua/PA, no intuito de contribuir para causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores associados Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de qualquer natureza. Data da assinatura: 21/07/2015. Assinantes: Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente Substituta do TRE-PA, e Sarah Ferreira dos Reis, Presidente da Associação dos Recicladores das Águas Lindas.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. n.º 29.818/2014. Contrato n.º 36/2015. Contratante: União, por intermédio do TRE-PA. Contratada: PARAÍSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.589.131/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de adequação e manutenção em imóvel da Justiça Eleitoral (ou de seu interesse) no município de Belém. Fundamento legal: leis n.º 10.520/2002, 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 90/2014. N.E: 2015NE000923, PTRES 084538, ND 33.90.39. Valor global: R\$ 14.253,62. Vigência: Sessenta dias a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 17/07/2015. Signatários: Sandro Gonçalves Borges, Diretor-Geral Substituto do TRE/PA, pela Contratante; Erivaldo Morais de Oliveira, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.